

Jornal O DIA SP

SPGMM 52 - Empreendimentos e Participações S/A

(Em fase de constituição)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

1. Data, Hora e Local: No dia 16/08/2024, às 10h, na Rua do Seminário, 199, conj. 52, Bairro Centro, CEP 01034-904, na Cidade de SP/SP. **2. Presença:** A totalidade dos acionistas fundadores e subscritores do capital inicial da aludida Sociedade, a saber: **Sidnei Pessoa de Brito**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, RG 25.351.201-3-SSP/SP e CPF 184.721.738-95; e **Graciete Maria da Silva Brito**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, RG 28.113.754-7-SSP/SP, e CPF 263.859.678-75. **3. Composição da Mesa:** Sidnei Pessoa de Brito - Presidente e Graciete Maria da Silva Brito - Secretária. **4. Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **5. Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre (i) a constituição de uma sociedade por ações fechada na forma do disposto na Lei 6.404/76 e suas alterações; (ii) a aprovação do projeto do Estatuto Social que regerá os atos da Companhia; (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (iv) outros assuntos de interesse. **6. Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos: (i) Aprovada a constituição de uma sociedade anônima, sob a denominação de **SPGMM 52 - Empreendimentos e Participações S/A**, com Sede e Foro na Rua do Seminário, 199, conj. 52, Bairro Centro, CEP 01034-904, na Cidade de SP/SP com o capital social inicial de R\$ 1.000,00, representado por 1.000 ações ordinárias nominativas sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. O capital está integralizado em 10% tendo sido constatada a realização em dinheiro no valor de R\$ 100,00 depositado em conta vinculada no Banco do Brasil nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei 6.404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos em anexo, sendo assim, o saldo de R\$ 900,00, o qual corresponde a 900 ações ordinárias nominativas sem valor nominal, a ser integralizado no prazo de 12 meses. (ii) Aprovado o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento anexo à Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **SPGMM 52 - Empreendimentos e Participações S/A**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. (iii) Eleitos o Sr. **Sidnei Pessoa de Brito**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, RG 25.351.201-3-SSP/SP e CPF 184.721.738-95, para o cargo de **Diretor-Presidente**, e a Sra. **Graciete Maria da Silva Brito**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, RG 28.113.754-7-SSP/SP, e CPF 263.859.678-75, para o cargo de **Diretor sem designação específica**, ambos com início de mandato em 16/08/2024 e prazo de 2 anos. Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, inclusive quanto ao impedimento de exercerem atividades empresariais. Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei assim o permite. A seguir, por proposta dos acionistas, a diretoria renunciou ao recebimento de pró-labore. (iv) Aprovado o Estatuto Social conforme segue: **Estatuto Social - Capítulo I - Da denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social - Artigo 1º - A SPGMM 52 - Empreendimentos e Participações S/A** é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º -** A sociedade tem sede na cidade e Comarca de SP, SP, onde com endereço na Rua do Seminário, 199 - Conj. 52, Centro, CEP 01034-904, que é seu foro, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. **Artigo 3º -** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Artigo 4º -** A sociedade tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior. **Capítulo II - Do Capital - Artigo 5º -** O Capital Social é de R\$ 1.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. **§1º -** Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o §3º do artigo 35 da Lei 6.404/76. **§2º -** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **§3º -** As ações provenientes de aumento de Capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da Lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **§4º -** Mediante aprovação dos acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III - Da Assembleia Geral - Artigo 6º -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§1º -** A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, a secretária dos trabalhos. **§2º -** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em Lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Capítulo IV - Da Administração - Artigo 7º -** A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por 2 e, no máximo, 5 membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não,

residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vendido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos nossos eleitos. **§1º -** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **§2º -** A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. Os Diretores exercerão seus mandatos independentemente de caução. **Artigo 8º -** No caso impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo 9º -** A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo 10º -** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador (es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgados por prazo indeterminado. **§1º -** Dependendo da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avisos, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo 11º -** Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticado os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V – Conselho Fiscal - Artigo 12º -** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 2 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **§Único -** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela AGO para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI – Disposições Gerais - Artigo 13º -** O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo 14º -** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo 15º -** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo 16º -** A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Artigo 17º -** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. (v) Terminada a leitura do estatuto, o Senhor Presidente submeteu-o à discussão e, como ninguém fez o uso da palavra, foi ele aprovado por unanimidade. Em seguida, foi declarada definitivamente constituída a **SPGMM 52 - Empreendimentos e Participações S/A**. Os acionistas, após a subscrição de 1.000 ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, aprovaram também, por unanimidade, integralizar o Capital Social em 10%, tendo sido constatada a realização em dinheiro no valor de R\$ 100,00 depositado em conta vinculada no Banco do Brasil nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei 6.404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos em anexo, sendo assim, o saldo de R\$ 900,00, o qual corresponde a 900 ações ordinárias nominativas sem valor nominal, a ser integralizado no prazo de 12 meses. Passou-se à eleição dos diretores. O Sr. Presidente deu início à votação. Por unanimidade foi eleito o Sr. **Sidnei Pessoa de Brito**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, RG 25.351.201-3-SSP/SP e CPF 184.721.738-95, para o cargo de **Diretor-Presidente**, e a Sra. **Graciete Maria da Silva Brito**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, RG 28.113.754-7-SSP/SP, e CPF 263.859.678-75, para o cargo de **Diretor sem designação específica**, ambos com início de mandato em 16/08/2024 e prazo de 2 anos. Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, inclusive quanto ao impedimento de exercerem atividades empresariais. Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei assim o permite. A seguir, por proposta dos acionistas, a diretoria renunciou ao recebimento de pró-labore. Nada mais havendo a tratar, deu o presidente por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata em 1 via a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa que presidiu e assinada por todos os presentes. **Sidnei Pessoa de Brito - Presidente; Graciete Maria da Silva Brito - Secretária.** Visto do Advogado: **Alton Cardoso - OAB/SP 60.294. JUCESP - NIRE 3530064510-3 em 23/08/2024.** Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

LBR - Látceos Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 02.341.881/0001-30 - NIRE 35300455096

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Srs. acionistas da **LBR - Látceos Brasil S.A.** ("Companhia") para se reunirem no dia 08 de novembro de 2024, às 9h30min, em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), na sede da Companhia localizada na Rua Cláudio Soares, 72, 3º andar, conjunto 313, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para examinar a atual situação econômico-financeira da Companhia e de suas subsidiárias, bem como deliberar sobre as medidas a serem tomadas considerando tal situação econômico-financeira. **Informações Gerais:** - Os acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer à AGE munidos de documentos que comprovem sua identidade e seus poderes de representação, conforme o caso. - Nos termos do art. 121, Parágrafo Único, da Lei nº 6.404/1976, os acionistas poderão participar e votar à distância, mediante ingresso através da plataforma digital de videoconferência Zoom ("Plataforma"). - Os acionistas ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores, deverão entrar em contato com a Companhia para obter os dados de acesso à Plataforma, enviando e-mail para o endereço eletrônico juridico@lbr-lacteosbrasil.com.br com 24 horas de antecedência da data de realização da AGE, solicitando sua participação à Companhia, indicando o e-mail do participante, e apresentando os documentos de representação aplicáveis. - Após o recebimento da solicitação, a Companhia enviará, ao endereço de e-mail indicado pelos acionistas, o link e as instruções de acesso à Plataforma aos acionistas ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores. Referidas informações serão pessoais e intransferíveis, e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização. São Paulo, 09 de outubro de 2024.

Renato de Andrade e Cleusa da Silva - Diretores sem Designação Específica



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/82ED-CECD-8579-4E88> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 82ED-CECD-8579-4E88



Hash do Documento

6CD4A7D73C0C71D6C187915C0FC0B87753B70C49B28C200642E6E5808174159E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/10/2024 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 39.732.792/0001-24 em 09/10/2024 14:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

